



CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA 3ª REGIÃO

LEI Nº 6.684, DE 03/09/79 DECRETO Nº 88.439 DE 28/06/83

JURISDIÇÃO: MG – DF – MT – TO – GO (SEDE)

CNPJ: 26.619.841/0001-75

**PROCESSO Nº 001/2013 / CRBM-3
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2013**

EDITAL

O **CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA 3º REGIÃO**, torna público para conhecimento dos interessados, que por intermédio de seu pregoeiro, designado pela Portaria nº 003 de 16 de julho de 2013, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO**, atendendo ao determinado pelas disposições contidas na Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nº 3.693 de 20 de dezembro de 2000 e nº 3.784 de 06 de abril de 2001, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, Lei Complementar 123/2006 e Decreto 6.204/2007, aplicando-se subsidiariamente, as disposições da Lei nº. 8.666/93, suas alterações, e demais normas que regem a matéria, e subordinado às condições e exigências constantes do presente Edital e seus Anexos.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a prazo final para envio da proposta, abertura das propostas e abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico do Banco do Brasil.

Recebimento das propostas até: 30/09/2013 às 09h00min.

Abertura das Propostas: 30/09/2013 às 09h00min.

Início da sessão pública da disputa de preços: 30/09/2013 às 09h30min.

Endereço Eletrônico: www.licitacoes-e.com.br

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1 - CONDIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

1.2 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no site www.licitacoes-e.com.br e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão às constantes do Edital.

1.3 Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro e equipe de apoio do Conselho Regional de Biomedicina 3ª Região, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica (certificação digital).

Rua 112, Nº 137, QD. F-36, Lt. 51, Setor Sul – Goiânia, Goiás. CEP: 74085-150

Site: www.crbm3.org.br / E-mail: crbm3@crbm3.org.br

Fone/Fax: 62 3215-1512



CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA 3ª REGIÃO

LEI Nº 6.684, DE 03/09/79 DECRETO Nº 88.439 DE 28/06/83

JURISDIÇÃO: MG – DF – MT – TO – GO (SEDE)

CNPJ: 26.619.841/0001-75

2 - OBJETO

2.1 A Presente licitação tem por objeto **aquisição de 01 (um) Sistema de Arquivo Deslizante Mecânico com UP GRADE e componentes internos, composto por 04 (quatro) módulos sendo: 01 (um) módulo terminal fixo, 01 (um) módulo terminal deslizante e 02 (dois) módulos intermediários (duplos) incluindo montagem e instalação**, conforme especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) e as condições estabelecidas, que fazem parte integrante deste edital.

3 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste Edital e seus anexos, e estejam devidamente credenciadas, por meio do site www.licitacoes-e.com.br, para acesso ao sistema eletrônico atendido as demais exigências deste Edital e seus anexos.

3.2 Não poderá participar desta licitação nos seguintes casos:

- a) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) empresa apenada com a suspensão de direito de licitar com a Administração;
- c) empresa apenada com o impedimento de contratar com a Administração;
- d) empresa que estiver em recuperação judicial, processo de falência ou sob regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- e) estrangeira que não possui filial, subsidiária ou representada no País;
- f) empresa em regime de subcontratação.

3.3 Todos os documentos exigidos na presente licitação devem estar em nome da empresa licitante e no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente, quando for o caso.

3.4 O Licitante será responsável pela veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento licitatório e da consequente contratação, sob as penas da lei.

3.5 Não poderão participar deste pregão empresas que tenham como sócio, gerente ou diretor, membro ou servidor (este quando ocupado o cargo de direção) do Conselho Regional de Biomedicina, e seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau.

4 – DO CREDECIMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1 O Processo de credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha do Banco do Brasil, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.licitacoes-e.com.br.

Rua 112, Nº 137, QD. F-36, Lt. 51, Setor Sul – Goiânia, Goiás. CEP: 74085-150

Site: www.crbm3.org.br / E-mail: crbm3@crbm3.org.br

Fone/Fax: 62 3215-1512



CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA 3ª REGIÃO

LEI Nº 6.684, DE 03/09/79 DECRETO Nº 88.439 DE 28/06/83

JURISDIÇÃO: MG – DF – MT – TO – GO (SEDE)

CNPJ: 26.619.841/0001-75

4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, não cabendo ao provedor ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, § 5º e 6º, do Decreto nº 5.450/2005).

4.3 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, devendo a licitante comunicar formalmente ao provedor do sistema qualquer irregularidade quanto ao uso da mesma (art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005).

4.4 A microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), para que possa gozar dos benefícios previstos nos capítulos V, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, é necessário que, à época do credenciamento, manifeste cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal.

4.5 A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, acesso identificado.

5 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances (art. 13, II do Decreto nº. 5.450/05).

5.2 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, IV do Decreto nº. 5.450/05).

5.3 Como requisito para a participação no Pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital (art.21, § 2º do Decreto 5.450/05).

5.3.1 As licitantes também deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, e que não se encontram alcançadas por quaisquer das hipóteses previstas no Parágrafo 4º, do art. 3º, da LC nº 123/2006.

5.4 Até a data e horários definidos no preâmbulo deste Edital e no sistema eletrônico do Banco do Brasil S/A, cada licitante credenciada deverá enviar, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, sua proposta eletrônica, com base nas seguintes informações:

5.4.1 A proposta de preços será elaborada eletronicamente, com base na especificação constante no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA (ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVO E PREÇO) deste Edital;

5.4.2 Deverá ser lançado em campo próprio apresentado pelo sistema eletrônico o **valor total do item e valor total do lote**, expressos em reais contemplando todos os encargos e despesas necessárias à entrega, montagem e instalação do objeto da licitação;

Rua 112, Nº 137, QD. F-36, Lt. 51, Setor Sul – Goiânia, Goiás. CEP: 74085-150

Site: www.crbm3.org.br / E-mail: crbm3@crbm3.org.br

Fone/Fax: 62 3215-1512



CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA 3ª REGIÃO

LEI Nº 6.684, DE 03/09/79 DECRETO Nº 88.439 DE 28/06/83

JURISDIÇÃO: MG – DF – MT – TO – GO (SEDE)

CNPJ: 26.619.841/0001-75

- 5.4.3 É obrigatório preencher no campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS, a indicação da **marca e modelo** do equipamento;
- 5.4.3.1 Não serão aceitas, na proposta eletrônica, o campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS, expressões como: “**conforme edital**”, “**conforme exigências do edital**”, “**atende a todas as especificações do edital**”, etc.
- 5.4.4 **A especificação deverá ser clara e completa, ou seja, detalhamento do objeto, observadas as especificações básicas constantes no Anexo I do Termo de Referência.**
- 5.4.5 É facultada ao licitante anexar arquivo de sua proposta no campo próprio do sistema eletrônico não podendo conter qualquer dado que possibilite a identificação da empresa.
- 5.4.6 A proposta terá validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data da abertura da sessão pública;
- 5.4.7 Prazo de entrega não superior a **60 (sessenta) dias**, a contar da emissão da Autorização de Fornecimento.
- 5.4.8 O prazo de garantia ofertado será de **05 (cinco) anos** para todos os seus componentes e de **01 (um) ano** para as partes eletrônicas contado da data do recebimento final do objeto contratado.
- 5.4.9 O julgamento das propostas obedecerá ao critério do **MENOR PREÇO**.
- 5.4.10 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no edital e seus anexos. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.4.11 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus anexos, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis.

6 – DA ABERTURA DA SESSÃO

- 6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado no preâmbulo deste Edital.
- 6.1.1 No decorrer da sessão pública, caso o sistema seja desconectado para o Pregoeiro, mas permaneçam acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.1.2 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7

– DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Rua 112, Nº 137, QD. F-36, Lt. 51, Setor Sul – Goiânia, Goiás. CEP: 74085-150

Site: www.crbm3.org.br / E-mail: crbm3@crbm3.org.br

Fone/Fax: 62 3215-1512



CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA 3ª REGIÃO

LEI Nº 6.684, DE 03/09/79 DECRETO Nº 88.439 DE 28/06/83

JURISDIÇÃO: MG – DF – MT – TO – GO (SEDE)

CNPJ: 26.619.841/0001-75

7.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.2 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema no seu respectivo lote no site www.licitacoes-e.com.br, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3 As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio, chat de mensagem, para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o mesmo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário e valor (art. 24 do Decreto nº 5.450/05).

8.1.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item ou valor total lote.

8.2 O licitante será imediatamente informado do recebimento do seu lance no sistema e do valor registrado no sistema.

8.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.4 Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema eletrônico.

8.5 Se ocorrerem dois ou mais lances do mesmo valor, terá preferência na contratação para todos os efeitos, aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar, podendo, ao preço do primeiro colocado, ser registrado outros licitantes que aderirem e esta preço.

8.6 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

8.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, através do Pregoeiro, aos licitantes, após o que transcorrerá o tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.8 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

Rua 112, Nº 137, QD. F-36, Lt. 51, Setor Sul – Goiânia, Goiás. CEP: 74085-150

Site: www.crbm3.org.br / E-mail: crbm3@crbm3.org.br

Fone/Fax: 62 3215-1512



CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA 3ª REGIÃO

LEI Nº 6.684, DE 03/09/79 DECRETO Nº 88.439 DE 28/06/83

JURISDIÇÃO: MG – DF – MT – TO – GO (SEDE)

CNPJ: 26.619.841/0001-75

8.8 Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

8.8.1 O Sistema de Pregão Eletrônico identificará em coluna própria as ME/EPP e COOP participantes, fazendo comparação entre os valores do licitante com menor preço e das demais ME/EPP/COOP na ordem de classificação, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

8.8.2 Nessas condições, as propostas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.8.3 Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

8.8.4 Havendo êxito neste procedimento, o sistema disponibilizará a nova classificação de fornecedores para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo, ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

8.8.5 Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

8.9 Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.9.1 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico on-line, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta mediante a verificação do preço estimado e também por meio de parecer técnico.

9 – JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1 No julgamento das propostas, após a etapa de lances, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o menor preço do item ou menor preço do lote, sendo aceitas somente duas casas decimais.

9.2 O lançamento dos valores da proposta inicial no sistema do Banco do Brasil "licitacoes-e.com.br" é de responsabilidade do LICITANTE, qualquer falha ou erro no lançamento implicará na desclassificação da proposta tendo como justificativa valores irrisórios ou erro material.

Rua 112, Nº 137, QD. F-36, Lt. 51, Setor Sul – Goiânia, Goiás. CEP: 74085-150

Site: www.crbm3.org.br / E-mail: crbm3@crbm3.org.br

Fone/Fax: 62 3215-1512



CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA 3ª REGIÃO

LEI Nº 6.684, DE 03/09/79 DECRETO Nº 88.439 DE 28/06/83

JURISDIÇÃO: MG – DF – MT – TO – GO (SEDE)

CNPJ: 26.619.841/0001-75

9.3 O (a) Pregoeiro (a) efetuará o julgamento das propostas de preços pelo critério de **menor preço**, decidindo sobre a aceitação do preço obtido.

9.4 Como critério de aceitabilidade do preço será admitido como limite máximo o valor estimado pela Administração, ou seja, o preço de referência.

9.5 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de Habilitação, o pregoeiro examinará a melhor proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Também nessa etapa o pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.6 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.7 O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências, julgadas necessárias à análise das propostas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

9.8 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

9.10 Na fase de Aceitação da Proposta, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante vencedor a reapresentação de sua proposta comercial, caso detecte falha sanável na mesma.

9.11 Será recusada a proposta do licitante vencedor da fase de lances que esteja em desacordo com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório, que deixe de atender às exigências nele contidas, que se oponham a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consigne preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, e ainda, que apresente irregularidades insanáveis.

10 – DA HABILITAÇÃO

10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.2 A habilitação das licitantes será verificada nos seguintes sistemas/cadastros, sem prejuízo dos demais documentos exigidos neste Edital:

a) SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores;

Rua 112, Nº 137, QD. F-36, Lt. 51, Setor Sul – Goiânia, Goiás. CEP: 74085-150

Site: www.crbm3.org.br / E-mail: crbm3@crbm3.org.br

Fone/Fax: 62 3215-1512



CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA 3ª REGIÃO

LEI Nº 6.684, DE 03/09/79 DECRETO Nº 88.439 DE 28/06/83

JURISDIÇÃO: MG – DF – MT – TO – GO (SEDE)

CNPJ: 26.619.841/0001-75

- b) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da CGU (Portal da Transparência do Governo Federal <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/>);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do CNJ – Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

10.2.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.3 Não ocorrendo inabilitação, o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar deverá comprovar, no prazo máximo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação no sistema eletrônico, sua condição de habilitação, por meio do fax número **(62) 3215-1512** ou do email **gerencia@crbm3.org.br**, com posterior encaminhamento do documento pertinente por via postal ou similar no prazo máximo de **04 (quatro) dias úteis**.

10.3.1 Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

10.4 Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

10.4.1 REGULARIDADE JURIDICA:

- a) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.4.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (**municipal ou estadual**), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de certidão negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;

Rua 112, Nº 137, QD. F-36, Lt. 51, Setor Sul – Goiânia, Goiás. CEP: 74085-150

Site: www.crbm3.org.br / E-mail: crbm3@crbm3.org.br

Fone/Fax: 62 3215-1512



CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA 3ª REGIÃO

LEI Nº 6.684, DE 03/09/79 DECRETO Nº 88.439 DE 28/06/83

JURISDIÇÃO: MG – DF – MT – TO – GO (SEDE)

CNPJ: 26.619.841/0001-75

- d) Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, devendo as empresas sediadas em outras Unidades Federativas apresentarem a Prova de Regularidade Fiscal frente ao Fisco do Estado;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), através da apresentação de Certidão Negativa de Débito (CND) expedida pelo Instituto Nacional da Seguridade Social;
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal;
- h) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, comprovada através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho (esta certidão pode ser obtida através do site www.tst.gov.br);

10.4.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) **Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede do licitante em data não anterior a 90 (noventa) dias da data fixada para a entrega das propostas.

10.4.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovação de Capacidade Técnica, através da apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pelo qual a licitante comprove ter fornecido, a contento, equipamentos e acessórios compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, conforme modelo constante no **ANEXO II** do Edital;

10.4.5 DECLARAÇÕES:

- b) Declaração, para atender o disposto no inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) ano** assinada pelo Diretor/Sócio ou representante legal, conforme modelo constante no **ANEXO IV** do Edital;
- c) Declaração do Licitante da **Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da habilitação**, bem como declaração de que não foi declarada inidônea e nem está suspensa de participar de Licitações, conforme modelo constante no **ANEXO V** do Edital;

Rua 112, Nº 137, QD. F-36, Lt. 51, Setor Sul – Goiânia, Goiás. CEP: 74085-150

Site: www.crbm3.org.br / E-mail: crbm3@crbm3.org.br

Fone/Fax: 62 3215-1512



CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA 3ª REGIÃO

LEI Nº 6.684, DE 03/09/79 DECRETO Nº 88.439 DE 28/06/83

JURISDIÇÃO: MG – DF – MT – TO – GO (SEDE)

CNPJ: 26.619.841/0001-75

- d) Declaração do Licitante de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06, assinada pelo Diretor/Sócio ou representante legal, conforme modelo constante no **ANEXO VI** do Edital. (no caso das MEs e EPPs);

10.5 A documentação exigida para habilitação deverá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial, vedada a sua apresentação de forma ilegível. A documentação que for emitida via Internet terá sua autenticidade verificada no respectivo site.

10.6 Será inabilitado a licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido nos subitens acima.

11 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 A proposta final do licitante vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **04 (quatro) dias**, a contar da solicitação do Pregoeiro via sistema eletrônico por meio de correio ou similar.

11.1.1 A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2 A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.1.3 A proposta final deverá conter também informações descritas nos itens 5.4.6, 5.4.7 e 5.4.8.

11.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12 – DOS RECURSOS

12.1 Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

Rua 112, Nº 137, QD. F-36, Lt. 51, Setor Sul – Goiânia, Goiás. CEP: 74085-150

Site: www.crbm3.org.br / E-mail: crbm3@crbm3.org.br

Fone/Fax: 62 3215-1512



CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA 3ª REGIÃO

LEI Nº 6.684, DE 03/09/79 DECRETO Nº 88.439 DE 28/06/83

JURISDIÇÃO: MG – DF – MT – TO – GO (SEDE)

CNPJ: 26.619.841/0001-75

- 12.1.1 O Pregoeiro assegurará tempo mínimo de 30 (trinta) minutos para que o licitante manifeste motivadamente sua intenção de recorrer.
- 12.1.2 É assegurado aos licitantes vista imediata dos autos desse processo de licitação, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos administrativos e de contra-razões.
- 12.1.3 O Sistema disponibilizará de campo específico para o registro da razão dos recursos e enviará e-mail automaticamente para os demais licitantes registrarem a contra-razão igualmente em campo específico disponibilizado pelo sistema.
- 12.2 A falta de manifestação de intenção de recurso, imediata e motivada, da licitante quanto ao resultado do certame importará preclusão do direito recursal. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.
- 12.3 Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.
- 12.4 A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.
- 12.5 O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.6 Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 - DO CONTRATO OU AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

- 14.1 Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Compras, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 14.2 Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Autorização de Fornecimento, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.



CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA 3ª REGIÃO

LEI Nº 6.684, DE 03/09/79 DECRETO Nº 88.439 DE 28/06/83

JURISDIÇÃO: MG – DF – MT – TO – GO (SEDE)

CNPJ: 26.619.841/0001-75

14.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.4 Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

15 - DA VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO

15.1 O prazo de vigência da contratação será de 60 (Sessenta) dias, a partir da data da assinatura do instrumento, ou da data do recebimento da Autorização de Fornecimento.

16 - DO PREÇO

16.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

17.1 São as constantes no item 8 e 9 no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

18 - DO PAGAMENTO

18.1 O prazo para pagamento será de até **10 (dez) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pela Contratada.

18.2 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, na Nota Fiscal apresentada pela Contratada.

18.2.1 O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

18.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.4 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada.

18.5 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.



CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA 3ª REGIÃO

LEI Nº 6.684, DE 03/09/79 DECRETO Nº 88.439 DE 28/06/83

JURISDIÇÃO: MG – DF – MT – TO – GO (SEDE)

CNPJ: 26.619.841/0001-75

19 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 *As despesas decorrentes desta contratação estão previstas na Dotação Orçamentária sob a rubrica 4.1.20.10 - Mobiliário em Geral - para o exercício de 2013.*

20 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

20.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, cabendo o (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de 24 horas (vinte e quatro horas).

20.1.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste **edital** perante a Administração Do Conselho Regional de Biomedicina a **licitante** que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a divulgação da “**Proposta**”, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaria, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

20.1.2 Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

21 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Se o licitante vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recusar-se a recebê-la, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis observados o disposto nos incisos XV, XVI e XXIII, do Art. 11, do Decreto 3.555/2000.

21.1.1. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, os autos retornarão ao Pregoeiro para convocação do licitante remanescente para exame da documentação de habilitação e, se for o caso, negociação do preço.

21.2. Ficará impedido de licitar e de contratar com administração do Conselho Regional de Biomedicina – 3ª Região pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) deixar de prestar os serviços corretos ou apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- c) não manter a proposta, injustificadamente;
- d) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) fizer declaração falsa;
- g) cometer fraude fiscal.

21.3. Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, Administração poderá dar advertência;

- b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global de sua proposta escrita;

Rua 112, Nº 137, QD. F-36, Lt. 51, Setor Sul – Goiânia, Goiás. CEP: 74085-150

Site: www.crbm3.org.br / E-mail: crbm3@crbm3.org.br

Fone/Fax: 62 3215-1512



CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA 3ª REGIÃO

LEI Nº 6.684, DE 03/09/79 DECRETO Nº 88.439 DE 28/06/83

JURISDIÇÃO: MG – DF – MT – TO – GO (SEDE)

CNPJ: 26.619.841/0001-75

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Conselho Regional de Biomedicina – 3ª Região, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 O critério do Conselho Regional de Biomedicina– 3º Região, mediante despacho fundamentado da autoridade competente, a presente licitação poderá ser suspensa, transferida, revogada e anulada no todo ou em parte, ter as quantidades de seu objeto diminuídas ou aumentadas, sem que, por qualquer desses motivos, possam os licitantes reclamar direitos ou exigir indenizações.

22.2 As decisões do pregoeiro somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela autoridade competente do Conselho Regional de Biomedicina – 3º Região.

22.3 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente certame.

22.4 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

22.5 Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Pregão.

22.6 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.7 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos.

22.8 As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser dirigidas, por escrito, ao Pregoeiro mediante requerimento das empresas interessadas com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para recebimento dos envelopes.

22.9 Integram este Edital para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica (Modelo);

ANEXO III – Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos (Modelo);

ANEXO IV – Modelo de Declaração Relativa à Proibição do Trabalho do Menor (Modelo);

ANEXO V – Modelo de Declaração de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte;

Rua 112, Nº 137, QD. F-36, Lt. 51, Setor Sul – Goiânia, Goiás. CEP: 74085-150

Site: www.crbm3.org.br / E-mail: crbm3@crbm3.org.br

Fone/Fax: 62 3215-1512



CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA 3ª REGIÃO

LEI Nº 6.684, DE 03/09/79 DECRETO Nº 88.439 DE 28/06/83

JURISDIÇÃO: MG – DF – MT – TO – GO (SEDE)

CNPJ: 26.619.841/0001-75

ANEXO VI – Minuta do Contrato.

22.10 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão ficarão à disposição de todos os interessados na sede do Conselho Regional de Biomedicina – 3º Região.

22.11 Informações complementares poderão ser obtidas junto à Comissão Especial de Licitação deste Conselho, no seguinte endereço: à rua 112, nº 137, Setor Sul na cidade de Goiânia – Goiás, no horário das 8 às 12 horas e das 14:00 às 17:00 horas, ou pelo telefone (62) 3215-1512. O edital e seus anexos podem ser solicitados pelos interessados através do endereço eletrônico: gerencia@crbm3.org.br.

Goiânia, 18 de setembro de 2013.

Cláudio Rosa Papalardo
Pregoeiro



CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA 3ª REGIÃO

LEI Nº 6.684, DE 03/09/79 DECRETO Nº 88.439 DE 28/06/83

JURISDIÇÃO: MG – DF – MT – TO – GO (SEDE)

CNPJ: 26.619.841/0001-75

**PROCESSO Nº 001/2013 / CRBM-3
PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2013**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1. Aquisição de **01 (um) Sistema de Arquivo Deslizante Mecânico com UP GRADE e componentes internos, composto por 04 (quatro) módulos sendo: 01 (um) Módulo terminal fixo, 01 (um) Módulo terminal deslizante e 02 (dois) Módulos intermediários (duplos) incluso a montagem e instalação** para atender as necessidades do Conselho Regional de Biomedicina - 3ª Região, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no item 03 deste Termo de Referência.

2 – JUSTIFICATIVA

2.2. Mencionar a justificativa que foi colocado no pedido.

2.2.1. *Manter organizado e seguro as documentações contábeis e administrativas do CRBM-3ª Região.*

2.3. Da Justificativa dos Elementos Técnicos

2.3.1. Os elementos técnicos descritos neste instrumento e em seus anexos são os mínimos necessários para assegurar que a aquisição, montagem e instalação se deem de forma satisfatória, com as mínimas condições técnicas e de qualidade exigidas para a utilização eficiente do arquivo, e ainda, assegurar o gasto racional dos recursos.

2.4. Da justificativa para aquisição em único lote

2.4.1. A licitação para aquisição de que trata o objeto em único lote, justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários fornecedores podem implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldade gerenciais e, até mesmo, aumentar os custos, pois a aquisição tem a finalidade de forma um todo unitário.

2.4.2. O Parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei nº 8.666/93, neste caso, não se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerencia segura da aquisição, e principalmente, assegurar, não só a mais finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração.



CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA 3ª REGIÃO

LEI Nº 6.684, DE 03/09/79 DECRETO Nº 88.439 DE 28/06/83

JURISDIÇÃO: MG – DF – MT – TO – GO (SEDE)

CNPJ: 26.619.841/0001-75

3 – DAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

LOTE 01

Item	Qtde	U.F.	Descrição	Especificações
1	1	Und.	Sistema de Arquivo Deslizante Mecânico com UP GRADE e componentes internos.	Anexo I - A Anexo I - B Anexo I - C

3.1 - As Especificações e os quantitativos a ser adquirido estão discriminados nos anexos I-A e I-B deste termo.

4. DO PRAZO DE ENTREGA

4.1. A CONTRATADA deverá realizar a entrega, montagem e instalação do sistema de arquivo deslizante no prazo máximo de até **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da emissão da Autorização de Fornecimento.

5- DO LOCAL DA ENTREGA

5.1. – A entrega, montagem e instalação do Sistema de Arquivo Deslizante devem ser realizadas na sede do Conselho Regional de Biomedicina - 3ª Região, situada na Rua 112, nº 137, Quadra F-36, Lote 51, Setor Sul, Goiânia – Goiás.

6 - DA GARANTIA

6.1 – Deverá o proponente informar em sua proposta que o produto ofertado está coberto por garantia integral de no mínimo 05 (cinco) anos para todos os seus componentes e de 01 (um) ano para as partes eletrônicas, se houver, contra qualquer defeito de projeto, fabricação, corrosão ou desempenho do produto quando em condições normais de uso e manutenção.

6.2 - O prazo de garantia ofertado pela **CONTRATADA** será contado da data do recebimento final do objeto contratado.

7 - CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

7.1. - O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil depois de recebido, montado e instalado o sistema de arquivo deslizante, inspecionados e certificado as especificações juntamente com a Nota Fiscal contendo os dados do conselho com a apresentação das certidões negativas da Receita Federal, do FGTS e da Previdência Social.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1. Proporcionar todas as condições para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições desta aquisição;

Rua 112, Nº 137, QD. F-36, Lt. 51, Setor Sul – Goiânia, Goiás. CEP: 74085-150

Site: www.crbm3.org.br / E-mail: crbm3@crbm3.org.br

Fone/Fax: 62 3215-1512



CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA 3ª REGIÃO

LEI Nº 6.684, DE 03/09/79 DECRETO Nº 88.439 DE 28/06/83

JURISDIÇÃO: MG – DF – MT – TO – GO (SEDE)

CNPJ: 26.619.841/0001-75

8.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o sistema de arquivo deslizante entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela contrata;

8.1.3. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

8.1.4. Permitir que funcionários da empresa entregue o sistema de arquivo deslizante nas dependências do Conselho Regional de Biomedicina 3º Região;

8.1.5. Prestar as informações e esclarecimentos Pertinentes ao objeto deste Termo de Referência, que venham a ser solicitados pela contrata;

8.1.6. Acompanhar e fiscalizar o recebimento/instalação do sistema de arquivo deslizante;

8.1.7. Devolver todo e qualquer mobiliário que estiver fora das especificações e solicitar sua imediata substituição, sem qualquer ônus para a Administração.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATA:

9.1.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações mínimas constantes deste instrumento e no local indicado neste Termo de Referência;

9.1.2. Entregar os arquivos deslizantes no prazo estipulado no Contrato, em perfeita sintonia com todas as exigências e especificações deste termo de referência, sob pena de punição nos termos contratuais;

9.1.3. Arcar com as despesas referentes aos encargos comerciais, fiscais, trabalhistas, inclusive com os tributos municipais, estaduais e federais, incidentes sobre o objeto licitado;

9.1.4. Arcar com as despesas de entrega do bem licitado até a sede do Conselho Regional de Biomedicina - 3ª Região, inclusive com as despesas de frete, transporte ou transportadora;

9.1.5. Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.1.6. Cumprir com a entrega em horário de expediente deste Conselho, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, em dias úteis;

9.1.7. Corrigir os eventuais defeitos apresentados pelos arquivos deslizantes, compreendendo substituições, ajustes e correções necessárias, dentro do prazo máximo de 20 dias corridos;

9.1.8. Cumprir com o prazo de garantia de fabricação e assistência técnica por prazo mínimo de 05 (cinco) anos a contar da entrega do(s) bem(s);

9.1.9. Efetuar as manutenções de Assistência Técnica dentro do prazo de garantia de fabricação do(s) bem(s).

10 – CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. Serão considerada vencedoras as propostas que ofertarem o **menor preço**, observada a classificação final após os lances, e cuja proponente atenda as condições de habilitação, na forma das normas reguladoras das licitações na modalidade pregão eletrônica.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 *As despesas decorrentes desta contratação estão previstas na Dotação Orçamentária sob a rubrica 4.1.20.10 - Mobiliário em Geral - para o exercício de 2013.*

Rua 112, Nº 137, QD. F-36, Lt. 51, Setor Sul – Goiânia, Goiás. CEP: 74085-150

Site: www.crbm3.org.br / E-mail: crbm3@crbm3.org.br

Fone/Fax: 62 3215-1512



CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA 3ª REGIÃO

LEI Nº 6.684, DE 03/09/79 DECRETO Nº 88.439 DE 28/06/83

JURISDIÇÃO: MG – DF – MT – TO – GO (SEDE)

CNPJ: 26.619.841/0001-75

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Se o licitante vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recusar-se a recebê-la, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis observados o disposto nos incisos XV, XVI e XXIII, do Art. 11, do Decreto 3.555/2000.

12.1.1. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, os autos retornarão ao Pregoeiro para convocação do licitante remanescente para exame da documentação de habilitação e, se for o caso, negociação do preço.

12.2. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração do Conselho Regional de Biomedicina – 3ª Região, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) deixar de prestar os serviços corretos ou apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- c) não manter a proposta, injustificadamente;
- d) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) fizer declaração falsa;
- g) cometer fraude fiscal;

12.3. Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, Administração poderá dar advertência;

- b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global de sua proposta escrita;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Conselho Regional de Biomedicina – 3ª Região, pelo prazo de até 02 (dois) anos,
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

13 – DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

13.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, no Decreto nº 3.555 de 2000 e do Decreto nº 5.450 de 2005.

14 – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Quaisquer esclarecimentos acerca do instrumento convocatório da licitação, inclusive os de ordem técnica, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro **preferencialmente** por meio eletrônico, através endereço eletrônico gerencia@crbm3.org.br até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da licitação.

Rua 112, Nº 137, QD. F-36, Lt. 51, Setor Sul – Goiânia, Goiás. CEP: 74085-150

Site: www.crbm3.org.br / E-mail: crbm3@crbm3.org.br

Fone/Fax: 62 3215-1512



CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA 3ª REGIÃO

LEI Nº 6.684, DE 03/09/79 DECRETO Nº 88.439 DE 28/06/83

JURISDIÇÃO: MG – DF – MT – TO – GO (SEDE)

CNPJ: 26.619.841/0001-75

14.2 É facultado o Pregoeiro ou autoridade superior, durante a realização do certame licitatório, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

14.3 As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.4. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações e legislação correlata.



CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA 3ª REGIÃO

LEI Nº 6.684, DE 03/09/79 DECRETO Nº 88.439 DE 28/06/83

JURISDIÇÃO: MG – DF – MT – TO – GO (SEDE)

CNPJ: 26.619.841/0001-75

ANEXO I - A

1 - DESCRITIVO TÉCNICO, QUANTIDADES e REQUISITOS TÉCNICO

Lote	Item	Qtde.	Descrição / Dimensões Externas Aproximadas
01	01	01	Módulo terminal (simples) Fixo. Medindo: 2500 x 445 x 4150 mm (HxLxP)
		01	Módulo Terminal (simples) deslizante. Medindo: 2500 x630 x 4150 mm (HxLxP)
		02	Módulo Intermediário (duplo) deslizante Medindo: 2500 x630 x 4150 mm (HxLxP)
		38	Prateleira 415mm com reforço estampado
		80	Prateleira 365mm com reforço estampado
		04	Quadro Corrediços para pasta suspensa com pesquisa lateral
		15	Gavetas com 200mm de altura com garra de segurança
		24	Mesa de consulta
		01	Trava geral eletromecânica Touch Screen
		9.75	Metros lineares de trilho com trava estabilizadora

1.2 REFERÊNCIA CROMÁTICA PARA AS SUPERFÍCIES METÁLICAS (inclusive componentes internos):
Cinza Claro.

1.3 SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO: O fornecedor deverá entregar manual de montagem e manutenção, informando os dados e procedimentos para solicitação de serviços de assistência técnica.

1.4 REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS:

Os Licitantes deverão demonstrar aptidão técnica para fornecimento do produto através da apresentação obrigatória dos seguintes documentos:

- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica de fornecimento, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado do emissor declarando ter fornecido arquivos deslizantes mecânicos em quantidade igual ou superior a quantidade licitada ou com indicação do contato e endereço de instalação para diligência a qualquer tempo a cargo da comissão de licitação;
- Apresentar catálogo original em língua portuguesa indicando exatamente o(s) produto(s) ofertado(s) bem como o projeto completo e detalhado com medidas indicadas e em escala da composição dos suportes de documentos com configuração interna, mostrando sua localização e distribuição na área reservada, comprovando o atendimento aos quantitativos e capacidades exigidas, permitindo a perfeita compreensão do projeto;
- Em função das características próprias do projeto, os Licitantes deverão cumprir rigorosamente as especificações técnicas apresentadas neste documento, devendo apresentar, junto a sua proposta, todo o detalhamento especificado acima e toda a documentação técnica do fabricante (Testes, Laudos e Atestados), comprovando a qualidade e resistência dos elementos estruturais especificados neste Termo de Referência além do atestado de vistoria.

Rua 112, Nº 137, QD. F-36, Lt. 51, Setor Sul – Goiânia, Goiás. CEP: 74085-150

Site: www.crbm3.org.br / E-mail: crbm3@crbm3.org.br

Fone/Fax: 62 3215-1512



CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA 3ª REGIÃO

LEI Nº 6.684, DE 03/09/79 DECRETO Nº 88.439 DE 28/06/83

JURISDIÇÃO: MG – DF – MT – TO – GO (SEDE)

CNPJ: 26.619.841/0001-75

d. A CONTRATADA deterá a responsabilidade técnica, civil e penal sobre o escopo de fornecimento, respondendo pelo não cumprimento das especificações exigidas e por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou prepostos venham a causar aos bens da CONTRATANTE. Devendo o LICITANTE apresentar comprovação de registro de fabricante do produto Arquivo Deslizante com movimentação mecânica e eletrônica no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura e Agronomia e a comprovação do vínculo profissional do engenheiro indicado.

e. As empresas proponentes deverão apresentar junto com sua proposta todos os pareceres técnicos/laudos e atestados de capacidade do fabricante descritos nesta especificação técnica, referentes à resistência, durabilidade e segurança emitidos por qualquer laboratório reconhecido pelo INMETRO, tais como: Instituto de Pesquisa e Tecnologia do Estado de São Paulo (IPT), CETEMO – Centro Tecnológico do Mobiliário, L.A. Falcão Bauer – Centro Tecnológico de Controle de Qualidade possibilitando, conforme o artigo 30, § 8º da Lei 8666, a aferição da metodologia de execução dos componentes deste objeto no intuito de garantir a segurança do usuário e do equipamento demonstrando a aplicação do equipamento proposto;

f. Deverá ser apresentado junto a proposta laudo emitido por entidade reconhecida pelo INMETRO, como: **Instituto de Pesquisa e Tecnologia do Estado de São Paulo (IPT)**, **Instituto de Metrologia do Estado do Pará (IMEP)**, **CETEMO – Centro Tecnológico do Mobiliário**, **L.A. Falcão Bauer – Centro Tecnológico de Controle de Qualidade**, comprovando que os arquivos deslizantes possuem a possibilidade de realizar de forma satisfatória obrigações como admitir a possibilidade de “Up-grade’s” tecnológicos de forma a permitir no futuro a instalação de motores com desengate automático na falta de energia, iluminação e segurança do usuário bem como do acervo para evitar (quando em atividade) que os arquivos se movimentem (Sensor de Presença) durante a permanência de pessoas no corredor de pesquisa, protegendo o usuário e o material arquivado contra ações mal intencionadas, proteção contra roubo, vandalismo, etc.

g. A empresa proponente poderá a seu critério efetuar vistoria prévia ao local de instalação agendando com o responsável do setor pelo Telefone: (62) 3215-1512 – Contato a Gerente Administrativa Verusca Daniela Emilio, a fim de averiguar as condições de instalação e montagem do equipamento, retirando todas as possíveis dúvidas com relação ao projeto.

h. Apresentar Parecer Técnico emitido por laboratório reconhecido pelo INMETRO, comprovando que o Sistema de Arquivo Deslizante Mecânico ofertado está em conformidade com a Norma Regulamentadora NR-17(Ergonomia).

i. Todos os documentos relativos a qualificação técnica devem estar em nome do licitante, exceção feita a eventuais itens importados. No caso destes documentos estarem em nome do fabricante obrigatoriamente deverá ser apresentado carta de solidariedade emitida pelo fabricante, assinada e com firma reconhecida devidamente acompanhada de procuração e/ou contrato social para comprovação dos poderes para assinatura.

j. A não apresentação dos documentos listados neste termo de referência implicará na desclassificação do participante.

Rua 112, Nº 137, QD. F-36, Lt. 51, Setor Sul – Goiânia, Goiás. CEP: 74085-150

Site: www.crbm3.org.br / E-mail: crbm3@crbm3.org.br

Fone/Fax: 62 3215-1512



CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA 3ª REGIÃO

LEI Nº 6.684, DE 03/09/79 DECRETO Nº 88.439 DE 28/06/83

JURISDIÇÃO: MG – DF – MT – TO – GO (SEDE)

CNPJ: 26.619.841/0001-75

k. Todas as características técnicas e construtivas deste termo são referenciais, devendo cada licitante inserir em sua proposta suas próprias descrições, sob pena de desclassificação. Todas as medidas de largura, altura e profundidade especificadas poderão sofrer uma variação de até 5% desde que não interfira na capacidade de armazenamento e circulação sugerida. Esta variação não se aplica às resistências, forças, cargas e durabilidade especificadas.



CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA 3ª REGIÃO

LEI Nº 6.684, DE 03/09/79 DECRETO Nº 88.439 DE 28/06/83

JURISDIÇÃO: MG – DF – MT – TO – GO (SEDE)

CNPJ: 26.619.841/0001-75

ANEXO I - B

2 - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA

2.1 - DO USO

O arquivo deslizante terá uso na guarda, *organização e seguro das documentações contábeis e administrativas do Conselho.*

2.2 - TIPO

Arquivos modulares deslizantes para armazenamento, permitindo deslocamento de vários módulos ao mesmo tempo e economia de área de arquivamento em relação aos sistemas convencionais. Construídos em estrutura metálica confeccionadas em aço com painéis metálicos e acabamento com pintura eletrostática com ação bactericida/antimicrobiana.

2.3 - DA ESTRUTURA

Carros bases móveis ou fixos, confeccionados em chapa de aço SAE 1045 com travessas de sustentação das rodas com 1,9 mm de espessura mínima, compostas por 02 travessas a cada 02 rodas e 02 mancais, soldadas aos perfis laterais em aço. Estruturado em perfis frontais em aço com espessura mínima de 1,9 mm e perfis laterais em aço com espessura mínima de 1,9 mm. Com compartimento específico para a instalação de motores e componentes necessários para sua automação. Este é responsável pela sustentação da estrutura do arquivo e movimentação dos módulos compostos por: rodas, travessas de sustentação das rodas, eixos e mancais. Apresentar Parecer Técnico de resistência emitido por qualquer laboratório reconhecido pelo INMETRO, tais como: Instituto de Pesquisa e Tecnologia do Estado de São Paulo (IPT), CETEMO – Centro Tecnológico do Mobiliário, L.A. Falcão Bauer – Centro Tecnológico de Controle de Qualidade simulando nos carros/base deslizante duplas (entre 750 e 860 mm) uma carga mínima de 10.000 Kg recebida pelos painéis estruturais e projetada por estes diretamente sobre os perfis laterais e sobre o conjunto de travessas de sustentação dos mancais, rodas e eixos sem apresentar deformações e de durabilidade da base deslizante dupla intermediária composta por 04 faces carregadas com o equivalente a 3.200 Kg de carga após 30.000 ciclos completos de 1,5 metros, demonstrando que os respectivos conjuntos de travessas, mancais, eixo e 04 rodas resistiram sem apresentar qualquer irregularidade em seu funcionamento. Com a finalidade de demonstrar sua resistência ao rolamento com cargas a fim de garantir a movimentação dos arquivos sem o risco de quebras, provocando manutenções prematuras do sistema.

2.4 - DESLOCAMENTO MECÂNICO

Transmissão formada por correntes de passo de 1/2", engrenagens, mancais usinados ou estampados em aço maciço, rodas fabricadas em aço maciço ou ferro fundido e eixos de transmissão confeccionados em aço trefilado SAE1045 maciço trefilado com diâmetro de 20 mm, dotados de rolamentos rígidos, de esferas, blindados classe ZZ auto lubrificantes, fixados aos mancais da roda e conectados através de no mínimo 04 parafusos a fim de evitar ruptura por torções, estabilizados com luvas de aço usinado e fixadas através de parafuso com a finalidade de evitar desalinhamentos laterais.

2.5 - DAS RODAS

Usinadas em aço maciço SAE 1045 ou ferro fundido com diâmetro aproximado de 110 mm de canal e 118 mm total e espessura aproximada de 23 mm providas de canal para perfeito encaixe aos trilhos, deverão ser sustentadas por eixos e mancais proporcionando estabilidade de modo a evitar que o arquivo saia do curso e do seu alinhamento. O recorte central deve proporcionar duas abas de guia da roda gerando assim maior resistência ao conjunto. Apresentar Parecer Técnico de resistência emitido por qualquer laboratório reconhecido

Rua 112, Nº 137, QD. F-36, Lt. 51, Setor Sul – Goiânia, Goiás. CEP: 74085-150

Site: www.crbm3.org.br / E-mail: crbm3@crbm3.org.br

Fone/Fax: 62 3215-1512



CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA 3ª REGIÃO

LEI Nº 6.684, DE 03/09/79 DECRETO Nº 88.439 DE 28/06/83

JURISDIÇÃO: MG – DF – MT – TO – GO (SEDE)

CNPJ: 26.619.841/0001-75

pelo INMETRO, tais como: Instituto de Pesquisa e Tecnologia do Estado de São Paulo (IPT), CETEMO – Centro Tecnológico do Mobiliário, L.A. Falcão Bauer – Centro Tecnológico de Controle de Qualidade simulando uma carga mínima de 450 KN projetada diretamente sobre o conjunto de 04 rodas.

2.6 - TRILHO ERGONÔMICO

Trilhos ergonômicos antiderrapantes fabricados em chapa de aço SAE 1045 galvanizados com medidas de espessura de 1,9 mm, largura de 125 mm e perfil de aço treilado em meia-cana com diâmetro de 25 mm. Este deve receber tratamento superficial através de banhos químicos a base de zinco (zincagem), devendo ser apresentado ensaio conforme Norma 7397:1990 emitido por qualquer laboratório reconhecido pelo INMETRO. Os trilhos têm a finalidade de apoio e deslocamento das rodas dos módulos para movimentação do arquivo, dotados de trava estabilizadora em ambos os lados e em toda sua extensão com no mínimo 4 mm de espessura, com a finalidade de receber no mínimo uma garra de segurança por trilho do sistema, evitando assim acidentes com tombamento e descarrilamento dos módulos.

2.7 - DA GARRA DE SEGURANÇA

Dotado de garras de segurança em todos os módulos para evitar o tombamento, devem estar localizadas na parte inferior das bases deslizante dos módulos e engatadas às travas estabilizadoras dos trilhos do sistema, evitando acidentes com tombamento e descarrilamento dos módulos. Apresentar Parecer Técnico de resistência e segurança emitido por qualquer laboratório reconhecido pelo INMETRO, tais como: Instituto de Pesquisa e Tecnologia do Estado de São Paulo (IPT), CETEMO – Centro Tecnológico do Mobiliário, L.A. Falcão Bauer – Centro Tecnológico de Controle de Qualidade considerando os parâmetros a seguir:

- Módulos simples medindo entre 440/450(L) x 2450/2500(H) x 4000/4300(P)mm e duplos medindo entre 630/650(L) x 2450/2500(H) x 4000/4300(P) mm, com aplicação de uma carga mínima de 1000 N projetada horizontalmente no ponto médio do módulo a uma altura de 1600 mm com ele travado contra os limitadores de curso não podendo haver o tombamento da amostra descarregada e carregada com uma massa de 100 Kg em cada uma das prateleiras, sendo 07 prateleiras em cada uma das faces e com 200 kg carregados em cada uma das 02(duas) prateleiras superiores de cada face;
- Módulos simples entre 440/450(L) x 2450/2500(H) x 4000/4300(P)mm e duplos medindo entre 630/650(L) x 2450/2500(H) x 4000/4300(P) mm, em movimento por acionamento manual por um percurso mínimo de 1500 mm ou a uma velocidade média mínima 0,20 m/s descarregado e carregado com uma massa de 100 Kg em cada uma das prateleiras, sendo 07 prateleiras em cada uma das faces e com 200 kg carregados em cada uma das 02(duas) prateleiras superiores de cada face até se chocar contra o final do curso não podendo haver o tombamento da amostra.

2.8 - PAINEL FRONTAL E TRASEIRO

Em chapa de aço carbono SAE 1010/1020, com espessura mínima de 0,7 mm, fixado à estrutura através de sistema de encaixe. Deve ser tripartido a fim de facilitar eventuais manutenções e possuir cantos arredondados para assegurar que o usuário não sofra eventuais acidentes.

Acabamento:

- a) painel em chapa de aço, pintado em epoxi-pó por processo eletrostático, em 8 banhos por imersão (anti-decapante e anti-ferruginoso), na cor cinza claro; bordas arredondadas ou com perfil de PVC semi-rígido (material não reciclado) ou similar, na cor cinza.

Rua 112, Nº 137, QD. F-36, Lt. 51, Setor Sul – Goiânia, Goiás. CEP: 74085-150

Site: www.crbm3.org.br / E-mail: crbm3@crbm3.org.br

Fone/Fax: 62 3215-1512



CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA 3ª REGIÃO

LEI Nº 6.684, DE 03/09/79 DECRETO Nº 88.439 DE 28/06/83

JURISDIÇÃO: MG – DF – MT – TO – GO (SEDE)

CNPJ: 26.619.841/0001-75

2.9 - PAINEL INTERNO

Em chapa de aço carbono SAE 1010/1020, com espessura mínima de 0,7 mm, separando os armários de módulo duplo, para evitar queda de documentos e para a divisão das seções no sentido da profundidade dos arquivos.

Acabamento:

- a) painel em chapa de aço, pintado em epoxi-pó por processo eletrostático, em 8 banhos por imersão (anti-decapante e anti-ferruginoso), na cor cinza claro;

2.10 - PAINEL LATERAL (fechamentos traseiros)

Em chapa de aço carbono SAE 1010/1020, com espessura mínima de 0,7 mm, para fechamento traseiro dos módulos das extremidades, lado voltado para fora do conjunto dos arquivos.

Acabamento:

- a) painel em chapa, pintado em epoxi-pó por processo eletrostático, em 8 banhos por imersão (anti-decapante e anti-ferruginoso), na cor cinza claro; bordas arredondadas ou com perfil de PVC semi-rígido (material não reciclado) ou similar, na mesma cor da estrutura.

2.11 - COLUNA ESTRUTURAL

Em chapa de aço SAE 1010/1020, com espessura mínima de 1,27 mm, dotadas de dobras formando colunas em peça única, colunas externas medindo aproximadamente 50 mm e internas medindo aproximadamente 40 mm de largura, deve possuir painel de acabamento formando paredes duplas no sentido frontal, interno e traseiro formando superfícies lisas sem nenhum tipo de frestas ou aberturas entre a estrutura e os componentes internos impedindo a queda dos processos ou documentos. Deve possuir sistema de encaixe dos componentes internos com furação a cada 25 mm e sistema de fixação ao módulo por meio de encaixe no seu apoio e fixação por parafusos.

Acabamento:

- a) coluna em chapa de aço dobrada, pintada em epoxi-pó por processo eletrostático, em 8 banhos por imersão (anti-decapante e anti-ferruginoso), na cor cinza claro; bordas arredondadas, na mesma cor da estrutura.

2.12 - DISPOSITIVO PARA ACIONAMENTO MECÂNICO

Volante confeccionado em alumínio ou material similar com diâmetro mínimo de 235 mm e manípulos anatômicos, sem quinas, roliços e com deslizamento suave. Acionamento em sentido horário e anti-horário. Cada módulo deve possuir um volante posicionado no centro da sua parede frontal com acionamento através de 01 ou mais manípulos rotativos e retráteis. A transmissão deve ser realizada através de um sistema mínimo de dupla redução 4:1 ou múltipla redução que proporcione agilidade e produtividade com aproximadamente 09 voltas completas no volante por metro movimentado, constituído de engrenagens e correntes de aço devidamente dimensionados para exigir o menor esforço para os usuários. Todo o mecanismo de tração deve

Rua 112, Nº 137, QD. F-36, Lt. 51, Setor Sul – Goiânia, Goiás. CEP: 74085-150

Site: www.crbm3.org.br / E-mail: crbm3@crbm3.org.br

Fone/Fax: 62 3215-1512



CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA 3ª REGIÃO

LEI Nº 6.684, DE 03/09/79 DECRETO Nº 88.439 DE 28/06/83

JURISDIÇÃO: MG – DF – MT – TO – GO (SEDE)

CNPJ: 26.619.841/0001-75

ser independente da estrutura sendo que sua manutenção deve ser realizada sem a necessidade de remover por completo o material arquivado. Apresentar Parecer Técnico emitido por qualquer laboratório reconhecido pelo INMETRO, tais como: Instituto de Pesquisa e Tecnologia do Estado de São Paulo (IPT), CETEMO – Centro Tecnológico do Mobiliário, L.A. Falcão Bauer – Centro Tecnológico de Controle de Qualidade demonstrando que para movimentar os módulos duplos medindo entre 630/750/860(L) x 2000/2500(H) x 4000/4300(P) mm carregados com 4000 kg de carga será necessário uma força máxima de 2 Kgf.

2.13 - TRAVA INDIVIDUAL

Trava individual em todos os armários (módulos intermediários e terminais móveis), para segurança do usuário permitindo o travamento total do sistema quando em uso, com acionamento de encaixe em aço, localizado no centro dos dispositivos de acionamento mecânico.

2.14 - TRAVA GERAL

Trava geral através de sistema de fechadura, 02 (duas) chaves, instalada no último armário, permitindo que todo conjunto seja trancado.

2.15 - PORTA ETIQUETA

Sistema de Identificação de Conteúdos - Deverá ser confeccionado em PVC ou acrílico com visor translúcido, fixado nos painéis frontais para identificação do conteúdo dos mesmos. Serão admitidos sistemas alternativos de identificação, desde que atendam a aspectos de funcionalidade próprios da identificação.

2.16 - BATENTES DE BORRACHA

Localizado na parte superior e nas extremidades dos módulos (painel frontal e traseiro) têm a função de proteger as mãos dos operadores contra possíveis acidentes e para também não permitir vãos abertos entre os módulos, quando o operador fechar o corredor de consulta. Fixados em uma canaleta metálica de forma a proporcionar um perfeito alinhamento.

2.17 - ACESSÓRIOS

Os acessórios internos como prateleiras, gavetas, quadros corrediços para pastas suspensas, quadro de lanças para projetos, etc., devem ser confeccionados em chapa de aço dobrada e com espessuras dimensionadas para cada componente, com tratamento antiferruginoso e epóxi pó com ação bactericida/antimicrobiana, deverão ser fixados à estrutura do arquivo com regulagem a cada 25 mm através de sistema de encaixe universal que poderá ser utilizado em diferentes tipos de componentes internos, dispensando o uso de ferramentas, podendo quando necessário, a regulagem ser feita pelo próprio usuário.

a) ACESSÓRIO – PRATELEIRAS SUPERFÍCIE LISA

Com altura total externa de até 23 mm confeccionada em chapa de aço SAE 1010/1020 reforçada com no mínimo 08 dobras e espessura de 0,9 mm com superfície lisa medindo aproximadamente 1000(L) x 200, 245, 300, 365 e 415 (P) mm, deve ser projetada estruturalmente para suportar cargas superiores a 180 Kg. Esta deve ser regulável na altura através de sistema de encaixe universal composto por duas peças confeccionadas em chapa de aço dobrado SAE 1010/1020 espessura de 1,27 mm dispensando o uso de ferramentas. Apresentar Parecer Técnico de resistência emitido por qualquer laboratório reconhecido pelo INMETRO, tais como: Instituto

Rua 112, Nº 137, QD. F-36, Lt. 51, Setor Sul – Goiânia, Goiás. CEP: 74085-150

Site: www.crbm3.org.br / E-mail: crbm3@crbm3.org.br

Fone/Fax: 62 3215-1512



CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA 3ª REGIÃO

LEI Nº 6.684, DE 03/09/79 DECRETO Nº 88.439 DE 28/06/83

JURISDIÇÃO: MG – DF – MT – TO – GO (SEDE)

CNPJ: 26.619.841/0001-75

de Pesquisa e Tecnologia do Estado de São Paulo (IPT), CETEMO – Centro Tecnológico do Mobiliário, L.A. Falcão Bauer – Centro Tecnológico de Controle de Qualidade simulando o uso deste componente montado na estrutura dos arquivos deslizantes demonstrando que a prateleira suportou mais de 180 kg com deflexão instantânea máxima de 10 mm após um período mínimo de 120 minutos de sobrecarga.

b) ACESSÓRIO – PRATELEIRAS REFORÇO LONGITUDINAL

Com altura total externa de até 23 mm confeccionada em chapa de aço SAE 1010/1020 reforçada com no mínimo 08 dobras e espessura de 0,9 mm com repuxo longitudinal sem uso de qualquer tipo de solda medindo aproximadamente 1000(L) x 245, 300, 365 e 415(P) mm, deve ser projetada estruturalmente para suportar cargas de mais de 180 Kg. Esta deve ser regulável na altura através de sistema de encaixe universal composto por duas peças confeccionadas em chapa de aço dobrado SAE 1010/1020 espessura de 1,27 mm dispensando o uso de ferramentas. Apresentar Parecer Técnico de resistência emitido por qualquer laboratório reconhecido pelo INMETRO, tais como: Instituto de Pesquisa e Tecnologia do Estado de São Paulo (IPT), CETEMO – Centro Tecnológico do Mobiliário, L.A. Falcão Bauer – Centro Tecnológico de Controle de Qualidade simulando o uso deste componente montado na estrutura dos arquivos deslizantes demonstrando que a prateleira suportou mais de 180 kg com deflexão instantânea máxima de 10 mm após um período mínimo de 120 minutos de sobrecarga.

c) ACESSÓRIO - MESA DE CONSULTA

Com altura total externa de 23 mm deve ser confeccionada em chapa de aço SAE 1010/1020 reforçada com no mínimo 08 dobras e espessura de 0,75 mm medindo aproximadamente 1000(L) x 300, 415(P)mm, deve ser projetada estruturalmente para suportar cargas de até 80 Kg, montadas em um par de corrediças telescópicas de dois estágios produzidas em aço, podendo quando necessário a regulagem ser feita pelo próprio usuário. Apresentar Parecer Técnico de resistência emitido pelo Instituto de Pesquisa e Tecnologia do Estado de São Paulo (IPT), CETEMO – Centro Tecnológico do Mobiliário, L.A. Falcão Bauer – Centro Tecnológico de Controle de Qualidade ou por laboratórios reconhecidos pelo INMETRO simulando o uso deste componente montado em um módulo com capacidade para suportar no mínimo 80 kg sem haver quebra da estrutura da mesa e simulando a durabilidade dos trilhos corrediças telescópicas após uma quantidade mínima de 80.000 ciclos utilizando uma carga mínima de 50 Kg de acordo com a norma NBR 13961 sem ocorrências que prejudiquem o seu funcionamento.

3.3 TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E PINTURA BACTERICIDA/ANTIMICROBIANA

Os suportes para documentos bem como todas as peças que compõem o sistema de arquivamento deverão ser confeccionados em aço com tratamento antiferruginoso através de sistema de fosfatização e pintura a base de resina epóxi pó híbrido por processo eletrostático com ação antimicrobiana/bactericida atendendo a Norma JIS Z 2801:2000 ou norma similar nacional ou estrangeira, com comprovada qualidade demonstrada através de Relatórios de Ensaio de Ação Antimicrobiana em Tinta, Resistência e Durabilidade emitidos por qualquer laboratório reconhecido pelo INMETRO, tais como: Instituto de Pesquisa e Tecnologia do Estado de São Paulo (IPT), CETEMO – Centro Tecnológico do Mobiliário, L.A. Falcão Bauer – Centro Tecnológico de Controle de Qualidade, entre outros, considerando os parâmetros a seguir:

- Avaliação técnica da presença de atividade antimicrobiana em tinta aplicada sobre superfície/suporte metálico, comprovando sua ação contra micro-organismos.
- Resistência de pelo menos 1000 h em ensaio acelerado de corrosão em câmara de névoa salina, conforme a ABNT, NBR 8094;

Rua 112, Nº 137, QD. F-36, Lt. 51, Setor Sul – Goiânia, Goiás. CEP: 74085-150

Site: www.crbm3.org.br / E-mail: crbm3@crbm3.org.br

Fone/Fax: 62 3215-1512



CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA 3ª REGIÃO

LEI Nº 6.684, DE 03/09/79 DECRETO Nº 88.439 DE 28/06/83

JURISDIÇÃO: MG – DF – MT – TO – GO (SEDE)

CNPJ: 26.619.841/0001-75

- Resistência de pelo menos 1000 h após ensaio acelerado de corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada, conforme a ABNT, NBR 8095;
- Flexibilidade de tinta, conforme norma ABNT NBR 10545:1988, atestando que as amostras não apresentaram fissura, craqueamento ou deslocamento da camada de tinta aplicada, indicando o índice de flexibilidade superior a 35% nas amostras ensaiadas.

3.4. REFERÊNCIA CROMÁTICA PARA AS SUPERFÍCIES METÁLICAS

Exige como referência cromática para as superfícies metálicas e inclusive os componentes internos na cor cinza claro.



CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA 3ª REGIÃO

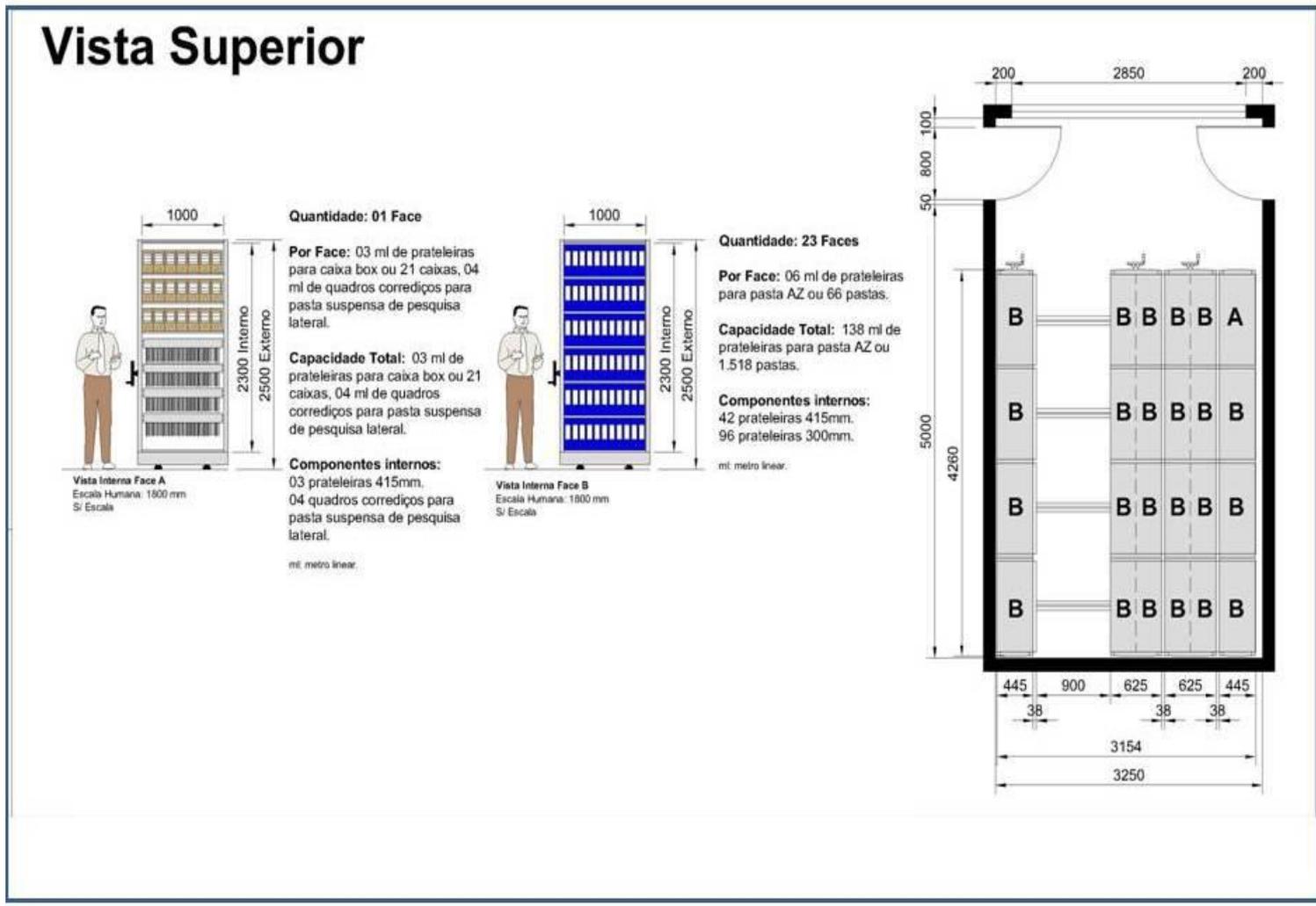
LEI Nº 6.684, DE 03/09/79 DECRETO Nº 88.439 DE 28/06/83

JURISDIÇÃO: MG – DF – MT – TO – GO (SEDE)

CNPJ: 26.619.841/0001-75

ANEXO I - C

PLANTA BAIXA (FOTO ILUSTRATIVO)





CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA 3ª REGIÃO

LEI Nº 6.684, DE 03/09/79 DECRETO Nº 88.439 DE 28/06/83

JURISDIÇÃO: MG – DF – MT – TO – GO (SEDE)

CNPJ: 26.619.841/0001-75

PROCESSO Nº 001/2013 / CRBM-3
PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2013

ANEXO II ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (Modelo)

A (Razão social) _____ CNPJ: _____, Insc. Estadual: _____, estabelecida no endereço _____, declara que a empresa _____, CNPJ: _____, sediada na _____, Bairro: _____ na cidade de _____, Estado de _____, forneceu ARQUIVOS DELIZANTES, objeto deste pregão, sendo assim, não tendo até o momento nada que a desabone ou que o desqualifique.

(Cidade), __ de _____ de 2013

(assinatura do responsável)

OBS: Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo (s) seu (s) representante legal (is) ou procurador devidamente habilitado

Rua 112, Nº 137, QD. F-36, Lt. 51, Setor Sul – Goiânia, Goiás. CEP: 74085-150

Site: www.crbm3.org.br / E-mail: crbm3@crbm3.org.br

Fone/Fax: 62 3215-1512



CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA 3ª REGIÃO

LEI Nº 6.684, DE 03/09/79 DECRETO Nº 88.439 DE 28/06/83

JURISDIÇÃO: MG – DF – MT – TO – GO (SEDE)

CNPJ: 26.619.841/0001-75

PROCESSO Nº 001/2013 / CRBM-3
PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2013

ANEXO III

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO – (MODELO)

(Nome da Empresa) _____ CNPJ nº _____ sediada (endereço completo) _____ declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Cidade), __ de _____ de 2013

(assinatura do responsável)

OBS: Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo (s) seu (s) representante legal (is) ou procurador devidamente habilitado



CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA 3ª REGIÃO

LEI Nº 6.684, DE 03/09/79 DECRETO Nº 88.439 DE 28/06/83

JURISDIÇÃO: MG – DF – MT – TO – GO (SEDE)

CNPJ: 26.619.841/0001-75

PROCESSO Nº 001/2013 / CRBM-3
PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2013

ANEXO IV

DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR – (MODELO)

(Nome da Empresa) _____, devidamente inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede (endereço completo) _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, UF _____, CEP _____, complemento _____, DECLARA, não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93.

Emprega menor na condição de aprendiz, a partir de 14 anos: sim () não ().

Cidade, ___ de _____ de 2012

(assinatura, cargo)

OBS: Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo (s) seu (s) representante legal (is) ou procurador devidamente habilitado.



CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA 3ª REGIÃO

LEI Nº 6.684, DE 03/09/79 DECRETO Nº 88.439 DE 28/06/83

JURISDIÇÃO: MG – DF – MT – TO – GO (SEDE)

CNPJ: 26.619.841/0001-75

**PROCESSO Nº 001/2013 / CRBM-3
PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2013**

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006 –(MODELO)

:
.....(nome do licitante), com sede(endereço completo),
inscrita no CNPJ sob o nº., DECLARA , para fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006,
sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-
se como:

(...) MICROEMPRESA , conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

(...) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Cidade, __ de _____ de 2012

(assinatura, cargo)

PROCESSO Nº 001/2013 / CRBM-3

Rua 112, Nº 137, QD. F-36, Lt. 51, Setor Sul – Goiânia, Goiás. CEP: 74085-150

Site: www.crbm3.org.br / E-mail: crbm3@crbm3.org.br

Fone/Fax: 62 3215-1512



CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA 3ª REGIÃO

LEI Nº 6.684, DE 03/09/79 DECRETO Nº 88.439 DE 28/06/83

JURISDIÇÃO: MG – DF – MT – TO – GO (SEDE)

CNPJ: 26.619.841/0001-75

PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2013

ANEXO VI MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA – 3ª REGIÃO E A EMPRESA,NA FORMA ABAIXO:

O CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA – 3ª REGIÃO, pessoa jurídica de direito público, sede Rua 112, nº 137, Qd. F-36, Lt. 51, Setor Sul, Goiânia-Goiás, inscrito no CNPJ(MF) sob nº 26.619.841/0001-75, representada pelo Presidente, o Sr. Dr. Rony Marques de Castilho, brasileiro, divorciado, biomédico, residente e domiciliado na cidade de Goiânia, no estado de Goiás, e do outro, CONTRATADA – empresa _____, com sede a _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ(MF) sob nº _____ representado neste ato sócio proprietário _____, naturalidade, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, que será regido pelas condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto aquisição de **01 (um) Sistema de Arquivo Deslizante Mecânico com UP GRADE e componentes internos, composto por 04 (quatro) módulos sendo: 01 (um) Módulo terminal fixo, 01 (um) Módulo terminal deslizante e 02 (dois) Módulos intermediários (duplos) incluso a montagem e instalação** para atender as necessidades do Conselho Regional de Biomedicina - 3ª Região, nos termos do Edital de licitação, seus anexos e da proposta da CONTRATADA, sendo:

Lote	Item	Qtde.	Descrição / Dimensões Externas Aproximadas	Valor Unitário	Valor Total
01	01	01	Módulo terminal (simples) Fixo. Medindo: 2500 x 445 x 4150 mm (HxLxP)		
		01	Módulo Terminal (simples) deslizante. Medindo: 2500 x630 x 4150 mm (HxLxP)		
		02	Módulo Intermediário (duplo) deslizante Medindo: 2500 x630 x 4150 mm (HxLxP)		
		38	Prateleira 415mm com reforço estampado		
		80	Prateleira 365mm com reforço estampado		
		04	Quadro Corrediços para pasta suspensa com pesquisa lateral		
		15	Gavetas com 200mm de altura com garra de segurança		
		24	Mesa de consulta		
		01	Trava geral eletromecânica Touch Screen		
		9.75	Metros lineares de trilho com trava estabilizadora		
VALOR TOTAL DO LOTE					

CLÁUSULA SEGUNDA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obrigar – se - á entrega o equipamento e executar os serviços montagem e instalação do arquivo deslizante estritamente de acordo com a sua proposta, responsabilizando-se pela substituição total dos

Rua 112, Nº 137, QD. F-36, Lt. 51, Setor Sul – Goiânia, Goiás. CEP: 74085-150

Site: www.crbm3.org.br / E-mail: crbm3@crbm3.org.br

Fone/Fax: 62 3215-1512



CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA 3ª REGIÃO

LEI Nº 6.684, DE 03/09/79 DECRETO Nº 88.439 DE 28/06/83

JURISDIÇÃO: MG – DF – MT – TO – GO (SEDE)

CNPJ: 26.619.841/0001-75

equipamentos ou em parte, na hipótese de se constatar, quando da execução dos serviços de instalação algum equipamento estiver em desacordo com as exigências do Edital;

Sub Cláusula Primeira – A CONTRATADA se responsabiliza integralmente pela segurança e qualidade do arquivo deslizante, sendo que a fiscalização da CONTRATANTE não diminui ou exclui essa responsabilidade, nos termos da legislação preceituada no Código Civil Brasileiro.

Sub Cláusula Segunda – A CONTRATADA deverá executar os serviços de assistência técnica caso seja solicitado dentro do prazo de garantia do equipamento.

Sub Cláusula Terceira - A CONTRATADA na instalação dos equipamentos e seus acessórios deverão seguir as normas da adaptabilidade estrutural e funcional estabelecidas pela ABNT e INMETRO referentes do objeto.

Sub Cláusula Quarta - A CONTRATADA deverá promover todas as intervenções necessárias ao fornecimento a instalação dos equipamentos.

Sub Cláusula Quinta – A CONTRATADA deverá a com todas as despesas necessárias para o fiel cumprimento do Contrato de Fornecimento, Instalação e Montagem dos Equipamentos do arquivo deslizante;

Sub Cláusula Sexta – A CONTRATADA deverá fornecer um Manual com instruções de operação e funcionalidade útil arquivo deslizante;

Sub Cláusula Sétima – A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;

Sub Cláusula Oitava – A CONTRATADA não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;

Sub Cláusula Nona – A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos e prejuízos pessoais ou materiais causados por seus empregados, quando em serviço, ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, sendo por ação ou omissão dos mesmos no desempenho de suas atividades.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Sub Cláusula Primeira – Receber os produtos e fazer verificação das especificações e das quantidades;

Sub Cláusula Segunda – Definir o local de instalação dos arquivos deslizantes;

Sub Cláusula Terceira – Exercer a fiscalização e acompanhamento dos serviços de entrega, montagem e instalação do arquivo deslizante, através do servidor especialmente designado na forma prevista em lei;

Sub Cláusula Quarta – Recusar qualquer equipamento que esteja em desacordo com os padrões de segurança e qualidade técnica exigida no Edital e seus anexos;

Sub Cláusula Quinta – Notificar a CONTRATADA sobre as falhas observadas na execução do contrato;

Rua 112, Nº 137, QD. F-36, Lt. 51, Setor Sul – Goiânia, Goiás. CEP: 74085-150

Site: www.crbm3.org.br / E-mail: crbm3@crbm3.org.br

Fone/Fax: 62 3215-1512



CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA 3ª REGIÃO

LEI Nº 6.684, DE 03/09/79 DECRETO Nº 88.439 DE 28/06/83

JURISDIÇÃO: MG – DF – MT – TO – GO (SEDE)

CNPJ: 26.619.841/0001-75

Sub Cláusula Sexta – Efetuar o pagamento do arquivo deslizando de acordo com aos valores convencionados nesse contrato, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas.

Sub Cláusula Sétima - Cumprir com a entrega em horário de expediente deste Conselho, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, em dias úteis

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

Sem prejuízo das responsabilidades a cargo da CONTRATADA, o Conselho Regional de Biomedicina – 3º Região, a execução do contrato será fiscalizado pelo Gestor responsável.

CLAUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PRAZO E LOCAIS DE INSTALAÇÃO

Os Serviços a serem prestados pela adjudicatária terão início a partir da assinatura do contrato e recebimento da Autorização de Fornecimento;

Sub Cláusula Primeira – O Arquivo deslizando deverão ser instalado na sede do Conselho Regional de Biomedicina – 3º Região situada no endereço Rua 112, nº 137, Quadra F-36, Lote 51, Setor Sul, Goiânia – Goiás.

Sub Cláusula Segunda – Após a assinatura do contrato e recebimento da Autorização de Fornecimento a CONTRATADA terá o prazo de até 60 (sessenta) dias para entrega, instalação e montagem.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E DOS RECURSO ORÇAMENTARIOS

A CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA, para realizar a execução do objeto do presente contrato, a importância de R\$ (.....), já incluídos todas as despesas diretas e indiretas.

Sub Cláusula Primeira – Fonte de Recursos: *Despesas decorrentes desta contratação estão previstas na Dotação Orçamentária sob a rubrica 4.1.20.10 - Mobiliário em Geral - para o exercício de 2013.*

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

O prazo para pagamento será de até **10 (dez) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pela Contratada.

O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, na Nota Fiscal apresentada pela Contratada.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Rua 112, Nº 137, QD. F-36, Lt. 51, Setor Sul – Goiânia, Goiás. CEP: 74085-150

Site: www.crbm3.org.br / E-mail: crbm3@crbm3.org.br

Fone/Fax: 62 3215-1512



CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA 3ª REGIÃO

LEI Nº 6.684, DE 03/09/79 DECRETO Nº 88.439 DE 28/06/83

JURISDIÇÃO: MG – DF – MT – TO – GO (SEDE)

CNPJ: 26.619.841/0001-75

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

A recusa injustificada da licitante vencedora em apresentar nova proposta ou assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem motivo justificado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor a ela adjudicado.

Além das penalidades pecuniárias previstas neste edital, a concessionária estará sujeita à sanção de advertência, suspensão temporária de participação em licitação, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, cabendo defesa prévia, recurso e vista do processo.

A licitante, sem prejuízo das demais cominações legais, poderá ficar, **pelo prazo de até 02 (dois) anos**, impedida de licitar e contratar com o Conselho Regional de Biomedicina – 3º Região.

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de declaração ou documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável do licitante;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) falhar na execução do Contrato.

Na aplicação das penalidades, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio da Legislação Civil, aplicável aos contratos do Direito Privado e, com o apoio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito à obediência dos princípios que norteiam a Administração.

A Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores regerá as hipóteses não previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas no artigo 78, itens I a XVII, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO



CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA 3ª REGIÃO

LEI Nº 6.684, DE 03/09/79 DECRETO Nº 88.439 DE 28/06/83

JURISDIÇÃO: MG – DF – MT – TO – GO (SEDE)

CNPJ: 26.619.841/0001-75

Fica eleito o foro da cidade de Goiânia, no Estado de Goiás, para dirimir possíveis dúvidas oriundas no presente instrumento, com expressa renúncia a qualquer outro que tenha ou venha ter, por mais privilegiado que este seja.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento contratual em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Cidade, __ de _____ de 2013.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunha

Nome: _____

CPF nº. _____

Nome: _____

CPF nº.: _____